

CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS
DOS CONCELHOS DE BARREIRO E MOITA
PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À SELECÇÃO DO DIRECTOR

Avisam-se os interessados de que está aberto concurso para a selecção do director do centro de formação da associação de escolas dos concelhos de Barreiro e Moita, cuja constituição, nos termos do Despacho n.º 18039/2008, de 4 de Julho, foi homologada em 27 de Agosto de 2008 pela DRELV.T.

Podem ser opositores ao concurso os docentes, na categoria de professor titular, pertencentes aos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas situados na área geográfica dos concelhos de Barreiro e Moita.

As candidaturas devem ser apresentadas nos Serviços de Administração Escolar da EB2,3 D. Luís Mendonça Furtado até às 17.00 horas do dia 11 de Setembro de 2008.

Os candidatos formalizam a sua candidatura através de um requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, acompanhado do respectivo *curriculum vitae* onde constem, de forma discriminada e pela ordem indicada, os seguintes elementos quando aplicáveis:

1. Grau académico de especialização (Mestre e/ou Doutor).
2. Experiência profissional discriminada pelos seguintes itens:
 - 2.1 A experiência nos centros de formação acreditados pelo CCPFC (cargos e funções);
 - 2.2 A experiência nas escolas e na sua organização (cargos e funções);
 - 2.3 A experiência em actividades de educação e ensino (autoria ou co-autoria de livros e manuais escolares, publicações, artigos e comunicações, envolvimento em projectos ou programas promovidos pelos organismos do Ministério da Educação);
 - 2.4 Experiência na carreira docente (anos completos de serviço).
3. Formação profissional discriminada por:
 - 3.1 A formação adequada (cursos de especialização não conferentes do grau de mestre ou doutor obtidos nos termos do n.º 2 do artigo 56.º do ECD);
 - 3.2 A formação não adequada (cursos de especialização não integrados no ponto anterior);
 - 3.3 As acções de formação creditadas de longa duração (duração igual ou superior a 100 horas cada);
 - 3.4 As acções de formação creditadas de curta duração (duração inferior a 100 horas cada);
 - 3.5 Outra formação (acções de formação não creditadas, seminários, congressos).
4. Outros elementos curricularmente relevantes no âmbito da experiência e valorização profissional distinguindo:
 - 4.1 Os directamente relacionados com a educação e ensino (desempenho de funções técnicas, coordenação de clubes, jornais e revistas escolares);
 - 4.2 Os indirectamente relacionados (cargos e funções desempenhadas fora do contexto escolar).

Os candidatos devem anexar ao *curriculum vitae* os documentos comprovativos dos dados invocados, nomeadamente os seguintes:

- a) Cópia do registo biográfico.
- b) Cópias simples dos certificados da formação profissional.
- c) Declarações dos respectivos serviços relativamente a outros elementos curricularmente relevantes.
- d) Declaração assinada pelo próprio, sob compromisso de honra, na situação prevista no ponto 6 do artigo 4.º do Regulamento do concurso.

Para efeitos de desempate, os interessados podem apresentar um Plano de Acção com as linhas gerais e estratégias para a construção e desenvolvimento de uma oferta de formação para o conjunto dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

A Comissão Pedagógica, após análise curricular das candidaturas, elabora e publicita em edital próprio a afixar em 22 de Setembro nas instalações de cada agrupamento de escolas e escola não agrupada, as listas dos candidatos admitidos e excluídos e do candidato seleccionado.

Da decisão da Comissão Pedagógica, cabe recurso para a Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo no prazo de cinco dias úteis a contar do dia da afixação dos resultados.

As decisões das reclamações serão comunicadas aos candidatos por carta registada com aviso de recepção.

O director terá as seguintes competências:

- a) Representar o centro de formação;
- b) Presidir à Comissão Pedagógica;
- c) Coordenar e gerir o processo de formação contínua das diversas escolas associadas;
- d) Promover a identificação das necessidades de formação dos docentes e a elaboração do plano de formação do centro;
- e) Assegurar a articulação com outros estabelecimentos, designadamente os do ensino superior, tendo em vista a preparação, orientação e gestão das acções de formação contínua;
- f) Promover a organização das acções previstas no plano de formação do centro;
- g) Analisar e sistematizar a informação constante das fichas de avaliação das acções de formação contínua realizadas e apresentá-las à Comissão Pedagógica;
- h) Propor a movimentação de verbas inscritas para o funcionamento do centro.

Aconselha-se a leitura do Regulamento específico sobre o concurso, o Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores.

Data, 04 / 09 / 2008.

A Presidente do Conselho Executivo da Escola Sede do CFAE dos
Concelhos de Barreiro e Moita

Elsa Maria da Cunha e Costa